



**RELATÓRIO DE BENS INSERVÍVEIS.**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AValiação (R\$) INICIAL</b>
01	RETROESCAVADEIRA CASE 580H	12.000,00
02	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T	10.000,00
03	TRATOR AGRALE BX 6110	15.500,00
04	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 290	2.500,00
05	TRATOR NEW HOLLAND TS 110	4.200,00
06	MOTONIVELADORA XUGONG ROAD GR 180	11.000,00
07	MINI ROLO COMPACTADOR	850,00
08	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	850,00
09	REBOQUE AGRICOLA E SUCATA DE EQUIPAMENTO	120,00
10	GRADE ARADO COM DISCO E TATU	120,00
11	REBOQUE AGRICOLA E SUCATA DE EQUIPAMENTO AGRICOLA	200,00
12	SUCATA DE MATERIAL HOSPITALAR, INFORMÁTICA, ARES CONDICIONADOS E OUTROS	200,00
13	MATERIAL HOSPITALAR E ARES CONDICIONADOS	100,00
14	MATERIAL FERROSO E OUTROS	2.000,00
15	SUCATAS DE HIDRÔMETROS	200,00



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021.**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de MAQUINÁRIOS, BENS MÓVEIS, relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** O presente Leilão tem por objeto **alienação de maquinários e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.2.** O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;
- 1.3.** O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;
- 1.4.** Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões ou MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

**2. DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO:**

**2.1.** O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

**2.1.1. ABERTURA:** O aviso de abertura do LEILÃO será publicado no dia (11/05/2021), no Órgão de Divulgação Oficial do Município - DOEM (site - <http://cassilandia.ms.gov.br/diario-oficial/>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir do 1º dia útil subsequente a publicação do aviso de abertura, a partir das 08:30h (horário local).

**2.1.2. ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das **15:00h (horário Brasília/DF) do dia (11/05/2021)**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

**3. DA VISTORIA DOS BENS:**

**3.1.** Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis, de **(26/04/2021 à (10/05/2021)**, das 07:00h às 11:00h (horário MS), mediante prévio agendamento no telefone (67) 3596-1301, com o servidor Otávio Beretta, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

**3.1.1. LOCAL PARA A VISITAÇÃO:**

**LOCAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**ENDEREÇO: Nº 1 RODOVIA BR 158, KM 01, SN;**  
**ENDEREÇO: Nº 2 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**



---

**RUA: JOÃO VIEIRA GONÇALVES Nº 99**

**3.2.** A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

**3.3.** Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

**3.4.** As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

**3.5.** Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto a Comissão de Leilão no local de visitação dos bens.

---

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

**a)** Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão e de Avaliação;

**b)** Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

**c)** As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

---

**5. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** A documentação para a participação do certame se restringirá a:

**5.1.1. Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983;

**5.1.2. Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

**5.1.3.** Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

**5.2.** A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**5.3.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

---

**6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1.** O Leilão Eletrônico terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 15:00h (horário Brasília/DF) no dia (11/05/2021).

**6.2.** Os lances realizados por meio do endereço eletrônico da Casa de Leilões ([www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)), serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal da Casa de Leilões.

**6.3.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no Portal da Casa de Leilões.

**6.4.** Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

**6.1.2.** Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

**6.2.** Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

---

**7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

**7.1.1.** O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br) e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

**7.2.** Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC, TED OU PIX na conta do **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152.047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.**

**7.2.1.** Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail [arremate@casadeleiloes.com.br](mailto:arremate@casadeleiloes.com.br) ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Autorização de Retirada.



**7.2.2.** As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

**7.3.** O descumprimento do item antecedente, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Alienação, configurará inadimplência pelo arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Havendo ocorrência de descumprimento do item 7.2, ficam convencionados, multa no percentual de 10% (dez por cento) por lote arrematado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas, bem como do disposto no artigo 335 do código penal brasileiro, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa.

**7.5.** Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme item 7.2, o Leiloeiro comunicará o fato ao MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados anteriores a arrematação, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

**7.5.** Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará o fato O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

**7.5.1.** Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

**7.6.** Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 9**.

**7.7.** A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. Ademais a COMISSÃO DE LEILÃO e o Leiloeiro Público Oficial não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o último, um mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).

## **8. DA RETIRADA:**

**8.1.** O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

**8.2.** O(s) bem(s) arrematados poderão ser retirados até o 6º (sexto) dia útil da data de emissão da autorização de entrega firmada pela leiloeira, mediante agendamento prévio, com o Sr. Otávio Beretta, por meio do telefone, (67) 3596-1301, nos horários compreendidos entre as 07:00h às 11:0h (horário local), após o adimplemento das obrigações do arrematante.



**8.3.** Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no artigo antecedente, poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias, corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA dessa responsabilidade e, conseqüentemente arcando com a(s) despesa(s) de estadia(s), a ser(em) paga(s) adiantadamente, nos seguintes termos: R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso/lote.

**8.4.** O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s) arrematados, e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas no artigo antecedente.

**8.5.** Para a retirada, o arrematante/procurador deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

a) Autorização de Retirada emitido pelo leiloeiro;

b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

**8.6.** Caso a retirada dos bens tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá preencher a AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE TERCEIROS, anexa a Autorização de Retirada emitido pela Leiloeira e reconhecer firma em cartório.

**8.6.1.** É responsabilidade do arrematante o levantamento junto ao MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA quanto a existência de CHAVES DE IGNIÇÃO, SENHAS E OU SEGREDOS, não cabendo reclamações ou desistência por falta deste.

**8.7.** Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

**8.8.** Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

**8.9.1.** Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**8.10.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências do MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA.

**8.10.** É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Fisco Estadual a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual, os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.





---

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

**a) Multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor do MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;

**b) Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**c) Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

**d) Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

**9.2.** A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

**9.3.** As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

---

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

**10.2.** O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

**10.3.** O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

**10.4.** O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

**10.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

**10.5.1.** Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

**10.6.** Dos atos do Leilão, caberão recursos ao MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



- 10.6.1.** Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA;
- 10.6.2.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 10.6.3.** Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.
- 10.7.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA.
- 10.8.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;
- 10.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente;
- 10.10.** As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, no MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, sito à Rua Domingos de Souza França, 720, Centro ou pelo telefone (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07h00min às 11h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) ou pelo e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br).
- 10.11.** Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;
- 10.12.** **ANEXO I:** Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);
- 10.13.** Fica eleito a Comarca da cidade de Cassilândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cassilândia/MS, 19 de Abril de 2021.





*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**ANEXO I**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO (R\$)</b>
01	RETROESCAVADEIRA CASE 580H	12.000,00
02	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T	10.000,00
03	TRATOR AGRALE BX 6110	15.500,00
04	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 290	2.500,00
05	TRATOR NEW HOLLAND TS 110	4.200,00
06	MOTONIVELADORA XUGONG ROAD GR 180	11.000,00
07	MINI ROLO COMPACTADOR J. COLOMBO	850,00
08	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TATU	850,00
09	REBOQUE DE MADEIRA E SUCATA DE REBOQUE	120,00
10	GRADE ARADO COM DISCO E TATU	120,00
11	REBOQUE AGRICOLA E SUCATA DE MATERIAL AGRICOLA	200,00
12	SUCATA DE MATERIAIS HOSPITALAR, INFORMÁTICA, ARES CONDICIONADOS E OUTROS.	200,00
13	MATERIAIS HOSPITALARES E ARES CONDICIONADOS	100,00
14	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAIS	2.000,00
15	SUCATAS DE HIDRÔMETROS	200,00



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade LEILÃO na forma ELETRÔNICA de MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS 03. Os lances poderão ser ofertados a partir do dia 20 de abril de 2021, no endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) e continuamente até o encerramento no dia 11/05/2021 a partir das 15h00min (horário Brasília), conforme especificações constantes do Edital. Os interessados poderão vistoriar os lotes da seguinte forma: a) LOTES 01 AO 12 E 14: Almoarifado da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, na Rodovia BR 158, Km 01, SN; b) Lote 13: Hospital Santa Casa, sito à Rua Pedro Pereira de Almeida, 391, Centro; c) Lote 15: Departamento Municipal de Água e Esgoto, sito à Rua João Vieira Gonçalves, 99, Centro, no período de 26/04 à 10/05/2021, mediante prévio agendamento no horário das 07:00h às 11:00h (horário local), pelo telefone (67) 3596-1301 ou 9.8196-2724 com o servidor Otávio Beretta, em dias úteis, conforme relação abaixo, sendo proibida a visitação no dia do leilão. Mais informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços acima ou pelo fone (67) 3363-7000, ou no site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), onde também poderão ser ofertados lances, após ativação do cadastro, conforme instruções no site.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AValiação (INICIAL) R\$
01	CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM E AMPLIFICADOR.	150,00
02	MATERIAIS DE INFORMÁTICA: ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, PROJETORES, EQUIPAMENTOS DE REDE, CABOS DIVERSOS, PERIFÉRICOS DIVERSOS, MONITORES, CPUS (FALTANDO PEÇAS), TONERS, OUTROS.	300,00
03	ARES CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E MICROONDAS.	300,00
04	DIVERSAS CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXA.	300,00
05	MESAS DIVERSAS E ARMÁRIO.	100,00
06	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO: GAVETEIROS, ARQUIVOS DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, CAIXAS DE ARQUIVO, PASTAS SUSPensa E ENVELOPES DE SEGURANÇA.	100,00
07	CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO.	100,00
08	DIVERSAS LONGARINAS E CADEIRAS FIXA.	200,00
09	MATERIAIS DIVERSOS: GRADES, FOLHAS DE TELHAS, CALHAS DE LAMPADAS, MOTOR DE PORTÃO E OUTROS.	150,00
10	FIAT/PALIO ELX FLEX, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSF6216, RENAVAL 864045859, CHASSI 9BD17140G62647493, MOTOR 178F1011*6521052*.	6.850,00

Cassilândia/MS, 19 de abril de 2021.  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL - LEILÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO**, publicado no Diário Oficial de Cassilândia Nº. 171/2021, página 96, no dia 20 de abril de 2021, conforme relação abaixo.

**ONDE SE LÊ:**

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (INICIAL) R\$
01	CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM E AMPLIFICADOR.	150,00
02	MATERIAIS DE INFORMÁTICA: ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, PROJETORES, EQUIPAMENTOS DE REDE, CABOS DIVERSOS, PERIFÉRICOS DIVERSOS, MONITORES, CPUS (FALTANDO PEÇAS), TONERS, OUTROS.	300,00
03	ARES CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E MICROONDAS.	300,00
04	DIVERSAS CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXA.	300,00
05	MESAS DIVERSAS E ARMÁRIO.	100,00
06	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO: GAVETEIROS, ARQUIVOS DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, CAIXAS DE ARQUIVO, PASTAS SUSPensa E ENVELOPES DE SEGURANÇA.	100,00
07	CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO.	100,00
08	DIVERSAS LONGARINAS E CADEIRAS FIXA.	200,00
09	MATERIAIS DIVERSOS: GRADES, FOLHAS DE TELHAS, CALHAS DE LAMPADAS, MOTOR DE PORTÃO E OUTROS.	150,00
10	FIAT/PALIO ELX FLEX, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSF6216, RENAVAL 864045859, CHASSI 9BD17140G62647493, MOTOR 178F1011*6521052*.	6.850,00

**LEIA-SE:**

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$) INICIAL
01	RETROESCAVADEIRA CASE 580H	12.000,00
02	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T	10.000,00
03	TRATOR AGRALE BX 6110	15.500,00
04	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 290	2.500,00
05	TRATOR NEW HOLLAND TS 110	4.200,00



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



06	MOTONIVELADORA XUGONG ROAD GR 180	11.000,00
07	MINI ROLO COMPACTADOR	850,00
08	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	850,00
09	REBOQUE AGRICOLA E SUCATA DE EQUIPAMENTO	120,00
10	GRADE ARADO COM DISCO E TATU	120,00
11	REBOQUE AGRICOLA E SUCATA DE EQUIPAMENTO AGRICOLA	200,00
12	SUCATA DE MATERIAL HOSPITALAR, INFORMÁTICA, ARES CONDICIONADOS E OUTROS	200,00
13	MATERIAL HOSPITALAR E ARES CONDICIONADOS	100,00
14	MATERIAL FERROSO E OUTROS	2.000,00
15	SUCATAS DE HIDRÔMETROS	200,00

As demais informações permanecem inalteradas.

Cassilândia/MS, 20 de abril de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal